



Prefeitura do Município de Embaúba

LEI Nº 299 DE 20 DE MAIO DE 1997.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO".

LUIZ FINOTO NETO - Prefeito do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Lei.

- Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados na área de Agricultura e Abastecimento.
- Art. 2º** Para cumprimento do disposto no Art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado:
- I - Receber repasses financeiros e ou cessão de uso de Bens Patrimoniais, e outros;
 - II - Abrir Crédito Suplementar Especial ao orçamento nos, valores liberados, pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.
- Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Embaúba, 20 de maio de 1997.


Luiz Finoto Neto
PREFEITO

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Embaúba, 20 de maio de 1997.


GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO

